

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2855
23 de Setembro de 2025

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

COMUNICADO

A DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, em complemento ao Comunicado, disponível [aqui](#), publicado na RPI 2854, de 16/09/2025, informa abaixo a existência de petições protocoladas para o serviço de Trâmite prioritário que se encontram aptas para priorização, mas em pedidos de registro em fase anterior à fase de exame formal ou ao término dos prazos para apresentação de oposições e manifestações.

PROTOCOLO [data]	PROCESSO [data]	SITUAÇÃO PROCESSO
850250516192 [09/09/2025]	939605783 [16/06/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250516175 [09/09/2025]	939605724 [16/06/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250516676 [09/09/2025]	939639424 [18/06/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250514757 [09/09/2025]	939197294 [19/05/2025]	Para solicitação para notificação de oposição
850250517709 [10/09/2025]	940179318 [25/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250519289 [10/09/2025]	941015670 [10/09/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250517702 [10/09/2025]	940179652 [25/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250520997 [11/09/2025]	940223171 [28/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250520885 [11/09/2025]	940359553 [03/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250520980 [11/09/2025]	940221926 [28/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250521016 [11/09/2025]	940415240 [05/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250502670 [03/09/2025]	939684632 [23/06/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250511010 [08/09/2025]	940368870 [04/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250510957 [08/09/2025]	940367980 [04/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250511035 [08/09/2025]	940369303 [04/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250522147 [11/09/2025]	939526654 [10/06/2025]	Para solicitação para notificação de oposição



850250522116 [11/09/2025]	939526824 [10/06/2025]	Para solicitação para notificação de oposição
850250521009 [11/09/2025]	940224437 [28/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250520966 [11/09/2025]	940194848 [25/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250527097 [13/09/2025]	940132087 [23/07/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição

Dúvidas sobre o assunto poderão ser enviadas via [Fale Conosco](#).

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21)3037-4784 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 04/2025

Processo nº 52402.011680/2025-24

CONSULTA PÚBLICA Nº 04, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, no uso de suas atribuições legais e com base no Plano de Melhorias Setoriais 2024-2025, em especial o "Aprimoramento dos procedimentos técnicos de exame de indicações geográficas", constantes da Portaria INPI/PR nº 04, de 12 de janeiro de 2022, e do Manual de Indicações Geográficas, objetivando maior racionalização e simplificação, adota a seguinte Consulta Pública e determina a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação com relação às minutas de:

I – ato normativo que disporá sobre procedimentos técnicos de exame de indicações geográficas; e

II – diretrizes sobre os procedimentos técnicos de exame de indicações geográficas (Manual de Indicações Geográficas).

Art. 2º As minutas estão disponíveis, na íntegra, durante o período de consulta, no portal do INPI, no endereço eletrônico www.gov.br/inpi, e as sugestões ou comentários deverão ser encaminhados para o correio eletrônico consultapublicaig@inpi.gov.br, por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico supracitado.

§1º As manifestações devem ser inseridas no campo correspondente a cada artigo ou item das minutas e versar especificamente sobre a matéria objeto do referido artigo ou item.

§2º As manifestações referentes a itens cuja matéria seja estritamente administrativa e que não versem sobre procedimentos técnicos de exame de indicações geográficas devem se ater a possíveis inconsistências ou imprecisões textuais das minutas.

§3º Manifestações encaminhadas após o prazo, por meios diversos ou contrariamente ao estipulado no primeiro e no segundo parágrafos deste artigo não serão consideradas para fins desta Consulta Pública.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no artigo 1º, o INPI apresentará resposta às contribuições recebidas no processo de Consulta Pública, juntamente com os textos definitivos do citado ato normativo e das diretrizes sobre procedimentos técnicos de exame de indicações geográficas.

ALEXANDRE LOPES LOURENÇO

Diretor de Administração, no exercício da Presidência
Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 372/2025 - DOU de 11/09/2025





Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENCO, Diretor(a) de Administração, no Exercício da Presidência**, em 16/09/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1305977** e o código CRC **C444BF38**.

Referência: Processo nº 52402.011680/2025-24

SEI nº 1305977





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 07/2025

Processo nº 52402.009038/2025-85

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia (CGTEC) e a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DIPGP) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI/PR nº 346, de 09 de outubro de 2020 e Portaria/INPI/PR nº 12, de 27 de maio de 2025, que instituíram o Programa de Desenvolvimento de Propriedade Industrial (PDPI), direcionado à pesquisadores externos ao INPI, para participação em projetos de pesquisa aplicada, através de concessão de bolsas.

Conforme estabelecido no artigo 152 do Regimento Interno do INPI, Portaria/INPI/PR nº 18, de 16 de junho de 2025, publicado no Diário oficial da União em 18 de junho de 2025, à Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia compete: I - registrar os contratos que impliquem transferência de tecnologia e franquia, na forma da Lei nº 9.279, de 1996; II - averbar os contratos de licença e cessão de direitos de propriedade industrial, na forma da Lei no 9.279, de 1996; e III - participar das atividades articuladas do INPI com outros órgãos, empresas e entidades, com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de licenciamento de direitos de propriedade industrial e outras formas de transferência de tecnologia.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 09 de outubro de 2020 e Portaria/INPI/PR nº 12, de 27 de maio de 2025, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa aplicada no âmbito do Projeto “Estruturação da base de dados de contratos”.



1.2 O trabalho a ser realizado será executado na Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia (CGTEC).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de Pesquisador Sênior (art. 6º, inciso II do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO desta Chamada, com duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante justificativa, aprovada pelo Presidente do INPI ou por Diretoria delegada, desde que não exceda o tempo adicional de 12 (doze) meses, limitada a 02 (duas) renovações.

3. PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos à bolsa de Pesquisador Sênior deverão preencher o seguinte perfil profissional e acadêmico: com mestrado concluído, além de experiência profissional ou acadêmica relevante no campo de atuação do Projeto “Estruturação da base de dados de contratos”.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1 Possuir graduação em economia, estatística, engenharia, ciência da computação, ciência de dados ou áreas correlatas;

4.2 Possuir pós-graduação *Stricto sensu* em economia, estatística, engenharia, ciência de dados ou áreas correlatas;

4.3 Possuir experiência em estruturação e sistematização de bases de dados com temas econômicos;

4.4 Possuir domínio do Microsoft Office, especialmente o Excel e Power BI;

4.5 Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto; conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

4.6 Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior);

4.7 Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;

4.8 Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;

4.9 Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e

4.10 Não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

4.11 Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

4.12 Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos



REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

4.13 É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

4.14 As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e deverão ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.15 Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS) serão considerados inabilitados para a seleção.

4.16 Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.17 É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1 As inscrições dos candidatos deverão ser online, por meio do correio eletrônico bolsista.cgtec@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas CGTEC/INPI – Projeto Estruturação da base de dados de contratos”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada.

5.2 Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3 A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4 Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.
- Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela.
- Cópia do RG e do CPF.
- Cópia do Currículo Profissional e do Currículo Lattes completo e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.
- Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica.

5.5 As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.6 O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de responsável por projeto de



pesquisa desenvolvida pelo candidato especificando sua contribuição específica, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

5.7 O interessado poderá encaminhar, também, Carta de Recomendação de entidade pública ou privada na qual o candidato tenha participado de estudos e/ou projetos de consultoria em temas correlacionados ao presente Projeto “Estruturação da base de dados de contratos”, especificando sua contribuição específica em cada trabalho, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

6. CRONOGRAMA

6.1 Eventos e Datas:

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	24/09/2025
Data limite para submissão das candidaturas:	24/10/2025
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados após a Análise Curricular e Análise de Títulos e dos classificados para as avaliações orais	10/11/2025
Realização das avaliações orais online	De 01/12/2025 até 12/12/2025
Divulgação do Resultado Final:	06/01/2026
Início da vigência da bolsa:	15/01/2026

OBS (1): Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

6.2 As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

6.3 Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsista.cgtec@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os



termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4 A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsista.cgtec@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5 O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º, da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 O Comitê Científico decidirá sobre os casos omissos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

BERNARDO SOARES TEIXEIRA BEMVINDO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA

FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- Título do Projeto;
- Objetivos do Projeto;
- Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista;
- Metodologia; e
- Resultados Esperados.

3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 e 4 desta Chamada Pública, os quais serão avaliados por Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



5.1 O processo de seleção observará as seguintes fases, sucessivamente:

- Análise Curricular (caráter eliminatório e classificatório).
- Análise de Títulos (caráter classificatório).
- Avaliação Oral (caráter classificatório).

5.2 Com base na análise curricular, será avaliado, em primeiro lugar, se o candidato se encontra ou não habilitado ao processo de seleção, entendendo-se por habilitado o candidato que preencher os requisitos estabelecidos no item 3 e que realizar inscrição conforme as exigências previstas no item 5, ambos da Chamada Pública.

5.3 Em seguida, será avaliada a experiência profissional do candidato na área de banco de dados, transferência de tecnologia e propriedade industrial, com base na análise de currículo e do(s) documento(s) previsto(s) no item 5 da Chamada Pública.

5.4 Para o critério de experiência profissional na área de interesse da vaga a cada 1 ano completo de experiência o candidato receberá 1 (um) ponto na nota obtida no referido critério, limitada, no máximo, 10 (dez) pontos.

5.5 Somente serão pontuados os candidatos com experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à organização e sistematização em bases de dados.

5.6 Ao candidato que tiver concluído o Curso DL101 da OMPI, será atribuído 1 (um) ponto.

5.7 Na fase de Análise de Títulos, serão atribuídos ainda pontos de acordo com os seguintes critérios:

5.7.1 Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial (10 pontos);

5.7.2 Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre outro tema (7 pontos);

5.7.3 Concluiu Mestrado e defendeu dissertação sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial (7 pontos);

5.7.4 Concluiu Mestrado e defendeu dissertação sobre outro tema (5 pontos);

5.7.5 Concluiu Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial (5 pontos);

5.7.6 Concluiu Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre outro tema (3 pontos).

Parágrafo Único: a pontuação por titulação será cumulativa, sendo o candidato pontuado por todas as titulações comprovadas.

5.7.7 Quadro Demonstrativo de Pontuação das Etapas de Análise Curricular e Análise de Títulos

Critérios	Pontuação
Conclusão de Doutorado e defendeu tese sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial	10 pontos



Conclusão de Doutorado e defendeu tese sobre outro tema	7 pontos
Conclusão de Mestrado e defendeu tese sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial	7 pontos
Conclusão de Mestrado e defendeu tese sobre outro tema	5 pontos
Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre tema de ciência de dados e gestão da informação, incluindo transferência de tecnologia e propriedade industrial	5 pontos
Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre outro tema	3 pontos
Conclusão de curso DL101PBR da OMPI	1 ponto
Experiência Profissional na Área de Interesse	1 ponto por ano (limitado a 10 pontos)

5.8 Após as fases de análise curricular e análise de títulos, serão considerados aptos para a avaliação oral os candidatos com maior pontuação, até a quantidade máxima de 5 (cinco) vezes o número de vagas correspondentes à bolsa objeto de candidatura.

5.9 As notas atribuídas na fase de Análise Curricular e de Análise de Títulos servirão para classificação para a próxima fase, de Avaliação Oral e se somarão à nota final obtida na seleção.

5.10 A listagem dos candidatos aptos para a fase oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

5.11 A avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no Cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se ordem alfabética.

5.12 Os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo (a) candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

5.13 Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i5, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

5.14. Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.



5.15 Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

5.16 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).

5.17 O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

5.18 A avaliação oral consistirá na arguição do candidato (a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

5.19 A avaliação oral será efetivada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos de cada vaga, conforme os conteúdos constantes do ANEXO III, além de arguição sobre a experiência do candidato informada no currículo Lattes e sua familiaridade com a propriedade industrial.

5.20 Durante a avaliação oral, o candidato deverá responder a quatro questões, conforme o quadro a seguir:

Ponto de Arguição	Pontuação
Experiência e familiaridade com a organização de banco de dados e transferência de tecnologia	2 pontos
Questão sobre banco de dados	5 pontos
Questão específica da interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia	3 pontos

5.21 Para a pontuação na questão sobre experiência e familiaridade com organização de base de dados e transferência de tecnologia, os critérios de avaliação serão a aderência do currículo do candidato ao projeto, a capacidade de esclarecer dúvida, a capacidade de articulação e a clareza na exposição de ideias.

5.22 Para a pontuação nas questões sobre banco de dados e sobre interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia, os critérios de avaliação serão sobre o domínio do arcabouço teórico e operacional de sistematização de banco de dados, a capacidade de articulação técnica e a clareza na exposição de ideias.

5.23 As questões sobre banco de dados e Questão Específica da interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia serão elaboradas pelo Comitê Julgador e sequenciadas numericamente em listagens, permanecendo com acesso restrito aos integrantes do Comitê durante todo o processo seletivo.

5.24 O cadastro das questões em sistema próprio e com acesso restrito será realizado pelo



Comitê Julgador até a véspera da data de divulgação na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e dos classificados para as avaliações orais.

5.25 As questões serão elaboradas em duas listagens e numeradas da forma seguinte:

- a) Questões sobre banco de dados – numeradas de 1 a 3;
- b) Questões específica da interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia – numeradas de 1 a 3.

5.26 Durante sua arguição, o candidato será instado a escolher um número de 1 a 3 antes de ser arguido sobre banco de dados e um número de 1 a 3 antes de ser arguido sobre a questão específica da interface de sistematização de banco de dados relacionados a averbação e/ou registro de contratos de tecnologia.

5.27 As questões formuladas ao candidato corresponderão aos números escolhidos pelo candidato.

5.28 Durante a arguição, será vedado ao candidato consultar códigos, legislação esparsa e quaisquer outras fontes, devendo, durante todo o período de realização da avaliação se manter conectado e olhando diretamente para a tela do computador.

5.29 Após a homologação do resultado do processo seletivo, será conferida publicidade no Portal do INPI às listagens das questões, com suas devidas numerações.

5.30 Será selecionado o candidato que somar mais pontos ao longo de todas as fases do processo seletivo.

5.31 Ao final da fase de Análise Curricular e de Análise de Título e da fase de Avaliação Oral caso haja empate, serão observados os seguintes critérios de desempate, em ordem sucessiva:

- a) maior titulação;
- b) maior pontuação no grau de avaliação na CAPES da instituição formadora (de obtenção do título no Brasil) ou da universidade pública responsável pela validação de diploma obtido no exterior;
- c) maior experiência profissional;
- d) maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
- e) participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e
- f) sorteio.

5.32 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

5.33 O Comitê Julgador será composto pelo Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia do INPI e por, no mínimo, 02 (dois) outros participantes, por ele indicados.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsista.cgtec@inpi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.



6.3 Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsista.cgtec@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2 As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- formulário de solicitação de bolsa;
- termo de compromisso assinado em duas vias;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do CPF;
- comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver);
- comprovante bancário de conta corrente.

7.3 A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4 Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1 A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia a qualquer momento, com o devido aval da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1 No caso de o projeto ser realizado, no todo, ou em parte, remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista acatar as exigências legais que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1 O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

Estruturação da Base de Dados de Contratos

1. Objetivo Geral

1.1 O projeto tem por objetivo organizar e compilar dados relativos aos Certificados de Averbação e de Registro publicados na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

2. Atividades a serem desenvolvidas

2.1. Participar de treinamento inicial para a realização das suas atividades;

2.2. Mapear e Analisar Dados do Certificado de Averbação e/ou de Registro publicado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial a partir de 2000;

2.2.1. Compilar dados do Certificado de Averbação e/ou de Registro.

2.2.2. Classificar os dados do Certificado de Averbação e/ou Registro para identificar correlações entre origem das empresas cedentes/licenciantes/franqueadora e cessionárias/licenciadas/franqueadas, valor declarado do Contrato, objeto da contratação, modalidade contratual, setor de atividade econômica da empresa cessionária/licenciada/franqueada, prazo de vigência declarado do Contrato, prazo de vigência dos Direitos de Propriedade Industrial.

2.2. Organizar os dados na plataforma de Banco de Dados;

2.2.1. Desenvolver metodologias de armazenamento e seleção de dados do Certificado de Averbação e /ou de Registro;

2.3. Integrar Dados para o Portal do INPI;

2.3.1. Criar a metodologia de organização, sistematização e compilação de dados semanalmente, de acordo com a publicação das decisões na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial na plataforma de Power BI;

2.3.2. Desenvolver um manual de organização da base de dados de contratos.

3. Metodologia

3.1. Coleta de dados:

- Utilizar os dados da base de dados da Revista Eletrônica da Propriedade Industrial, que publica as decisões da área de Contratos de Tecnologia.

3.2. Análise:

- Organizar e revisar os dados inseridos na plataforma de banco de Dados em Power BI.

3.3. Validação:

- Apresentar os resultados aos servidores da Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia para testar a aplicabilidade da metodologia desenvolvida.

4. Resultados Esperados

4.1. Produtos tangíveis:

- Metodologia de estruturação de bases dados de Contratos de Tecnologia.
- Disponibilização de dados de forma estruturada dos instrumentos do Certificado de Averbação e/ou de Registro publicados na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

4.2. Impactos estratégicos:

- Organização dos dados relativo a averbação e registro dos Contratos publicados na



Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

- Disseminação de forma estruturada de dados relacionadas ao mercado de tecnologia baseado nos processos de averbação e/ou registro de contratos pelo INPI em seu Portal.
- Possibilidade de estudos de forma estruturada, a partir da organização e disponibilização de dados.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada
- Cópia do RG e do CPF
- Currículo Profissional e Currículo Lattes em pdf
- Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica
- outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior).
2. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital.

NOME DO CANDIDATO





Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO SOARES TEIXEIRA BEMVINDO, Coordenador(a) Geral**, em 19/09/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 20/09/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1309703** e o código CRC **3721F5FA**.

Referência: Processo nº 52402.009038/2025-85

SEI nº 1309703



RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 03/2025

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL/INPI/DIRAD Nº 81, DE 10 DE JULHO DE 2025 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na ECON/INPI, constante do processo INPI nº 52402.011861/2023-99, vem apresentar o resultado final do processo seletivo.

Candidato selecionado: **LEONARDO DE MELO SZIGETHY DE JESUS**

Cadastro de Reserva: **FELIPE BALDINO MOREIRA**

Atenciosamente,

Comitê Julgador





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21)3037-4784

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso das atribuições legais previstas no art. 10 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022 c/c art. 159 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria INPI/PR nº 17, de 09 de julho de 2025 e com fulcro no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 27 de outubro de 2025 o prazo para recebimento de manifestações acerca da “Minuta do Capítulo 9 – Novos Usos de Produtos Conhecidos, das Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente na Área de Química” consubstanciado na Consulta Pública nº 2, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 27 de julho de 2025, Seção 1, pág. 19.

Art. 2º Permanecem vigentes as demais disposições contidas na Consulta pública nº 2, de 24 de julho de 2025, publicada no DOU de 29/07/2025, Seção 1.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 20/09/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1310016** e o código CRC **DD09766F**.





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 6/2025

Processo nº 52402.009177/2025-17

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Esta Chamada Pública é uma colaboração entre a Coordenação de Relacionamento Setorial (COREL/CGGOV/DIRMA) e a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI (DIPGP). A DIPGP dará suporte na estrutura e implementação de projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI/PR nº 346, de 09 de outubro de 2020 e a Portaria/INPI/PR nº 12, de 27 de maio de 2025, que instituíram o Programa de Desenvolvimento de Propriedade Industrial (PDPI), direcionado a pesquisadores externos ao INPI, para participação em projetos de pesquisa aplicada, através de concessão de bolsas.

Conforme estabelecido no artigo 141 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria INPI nº 18, de 16 de junho de 2025, à Coordenação de Relacionamento Setorial compete: I - planejar, coordenar e executar o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados às competências de suas unidades subordinadas; II - coordenar e supervisionar as atividades de atendimento ao usuário no âmbito da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; III - coordenar e supervisionar ações de relacionamento estratégico com as partes interessadas no âmbito da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; IV - monitorar e gerenciar as necessidades e expectativas das partes interessadas no âmbito da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; e V - monitorar e avaliar a satisfação dos usuários, ajustando os processos de atendimento com base em indicadores de desempenho e feedbacks recebidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI),

Esta revista é de propriedade do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) e encontra-se disponível gratuitamente para consulta no site <http://www.smartpi.com.br/>.



conforme Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa aplicada no âmbito do Projeto “Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento dos dados”, vinculado ao “Objetivo Estratégico 9. Aprimorar as práticas de governança e gestão, e de relacionamento institucional” do Plano Estratégico INPI 2023-2026 e ao Projeto Estratégico “P 9.01: Diálogo Permanente com as Partes Interessadas” do Plano de Ação INPI 2025.

1.2. O trabalho a ser realizado será executado remotamente, vinculado à Coordenação de Relacionamento Setorial da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (COREL/CGGOV/DIRMA). O candidato deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais no INPI, quando convocado.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de Pesquisador Sênior (art. 6º, inciso II do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO desta Chamada, com duração prevista de 6 (seis) meses, podendo ser renovada mediante justificativa, aprovada pelo Presidente do INPI ou por Diretoria delegada, desde que não exceda o tempo adicional de 6 (seis) meses, limitada a 2 (duas) renovações.

3. PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DO CANDIDATO

3.1. Os candidatos à bolsa de Pesquisador Sênior deverão preencher o seguinte perfil profissional e acadêmico: com mestrado concluído, além de experiência profissional ou acadêmica relevante no campo de atuação do Projeto “Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento dos dados”.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a) Possuir graduação em marketing, administração, publicidade ou áreas correlatas;
- b) Possuir pós-graduação *stricto sensu* em economia, estatística, matemática, engenharia de dados, ciência da computação, ciência de dados, marketing, administração, gestão pública ou áreas correlatas;
- c) Possuir experiência em elaboração de pesquisas pra identificação de necessidades e expectativas de partes interessadas;
- d) Possuir conhecimentos sobre governança e gestão pública;
- e) Possuir experiência em métodos de coleta e tratamento de dados;
- f) Possuir conhecimento sobre pacotes estatísticos para tratamento e manipulação de bases de dados;
- g) Possuir domínio do Microsoft Office, especialmente o Excel;
- h) Possuir fluência em inglês, sobretudo para leitura;
- i) Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;



- j) Residir em local que permita se deslocar com facilidade para a sede do INPI, quando necessário, a fim de realizar atividades presenciais inerentes à execução do projeto;
- k) Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, quando for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 1 ou 2 (dois) monitores; e acesso à internet de 15Mbps (ou superior);
- l) Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- m) Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- n) Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e,
- o) Não possuir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e no Decreto 7.203/2010, que dispõem sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestado mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

4.1. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

4.2. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

4.3. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI nº 2597 e no Portal do INPI.

4.4. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.5. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS) serão considerados inabilitados para a seleção.

4.6. Os Diplomas obtidos no exterior serão aceitos se, e somente se, forem validados por



universidade pública nacional em conformidade com a legislação vigente.

4.7. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, por meio do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas COREL/INPI – Projeto Partes Interessadas”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.

b) Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá contribuir para o projeto em tela.

c) Cópia do RG e do CPF.

d) Cópia do Currículo Profissional e do Currículo Lattes completos e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceitos currículos em outro formato.

e) Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica.

5.5. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.6. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de responsável por projeto de pesquisa desenvolvida pelo candidato especificando sua contribuição específica, bem como a descrição de suas competências e qualidades.



5.7. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de entidade pública ou privada na qual tenha participado de estudos e/ou projetos de consultoria em temas correlacionados ao Projeto “Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento dos dados”, especificando sua contribuição específica em cada trabalho, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

6. CRONOGRAMA

6.1 Eventos e Datas:

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	24/09/2025
Data limite para submissão das candidaturas:	24/10/2025
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais (entrevistas) <u>online</u> :	31/10/2025
Realização das avaliações orais online	De 05/11/2025 até 18/11/2025
Divulgação do Resultado Final:	28/11/2025
Início da vigência da bolsa:	01/12/2025

OBS (1): Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

6.3. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das



candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos do Edital sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI por meio eletrônico para o endereço bolsistas@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 O Comitê Científico decidirá sobre os casos omissos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

**MARCELO BARROS DEL REI
COREL/CGGOV/DIRMA**

**FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- Título do Projeto;
- Objetivos do Projeto;
- Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista;
- Metodologia; e
- Resultados Esperados.



3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 e 4 desta Chamada Pública, os quais serão avaliados por Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizado por Comitê Julgador e será composto de duas etapas:

Etapa 1: Avaliação dos candidatos de acordo com os critérios de avaliação, a seguir discriminados, considerando o perfil acadêmico e profissional e os requisitos elencados nos itens 3 e 4 desta Chamada Pública; e,

Etapa 2: Avaliação oral, online e/ou presencial, a critério do Comitê Julgador.

5.2. A critério do Comitê Julgador, a avaliação oral será realizada presencialmente ou remotamente, por teleconferência.

5.3. O Comitê Julgador avaliará a pertinência e, caso considere adequado, estabelecerá duas fases para a Etapa 2. Nesse caso, na 1ª Fase será realizada avaliação oral online para cada candidato, classificando-se os melhores candidatos para a 2ª Fase, quando se submeterão à avaliação oral presencial.

5.4. O Comitê Julgador será composto pelo Coordenador de Relacionamento Setorial do INPI e por, no mínimo, 2 (dois) outros participantes por ele indicados.

5.5. Critérios de Avaliação

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
A	Análise de currículo	2
B	Experiência em gestão de partes interessadas	2
C	Possuir doutorado em área compatível com os requisitos do projeto	1
D	Experiência em trabalhos envolvendo métodos de coleta e tratamento de dados e pacotes estatísticos para tratamento e manipulação de bases de dados	1
E	Experiência em projetos de pesquisa ou estudos sobre gestão de partes interessadas	1



5.6. A avaliação levará em conta a adequação do currículo do candidato às tarefas a serem desempenhadas.

5.7. Será atribuída uma Nota Final à análise levando-se em conta os critérios de avaliação discriminados, calculada com base na seguinte atribuição de pontos:

PONTOS: (0) Insuficiente; (1) Fraco; (2) Regular; (3) Bom e (4) Excelente

5.8. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora e local da avaliação oral, e, no caso desta avaliação ser realizada online, especificação da plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviada ao correio eletrônico informado pelo(a) candidato(a).

5.9. Os(as) candidatos(as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

5.10. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar para avaliação oral na sede do INPI (Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro) de posse do documento de identificação utilizado no ato da inscrição ou, em caso de avaliação oral online na sala virtual, transmitindo pela câmera a imagem totalmente legível do documento original de identificação utilizado no ato de inscrição, uma vez iniciada a avaliação remota.

5.11. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrente de problemas técnicos devidamente justificados.

5.12. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão considerados(as) desclassificados(as).

5.13. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os(as) candidatos(as) apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos seus equipamentos e conexões privadas de rede.

5.14. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga, experiência do(a) candidato(a) informada nos Currículos Lattes e Profissional e na Carta de Interesse apresentada na candidatura.

5.15. A avaliação oral online consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

5.16. A critério do Comitê Julgador, poderá ser desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver



nota final inferior a 50% do total máximo (60 pontos), conforme proposto nesta Chamada.

5.17. Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos. Na hipótese de empate, será selecionado aquele(a) com título concedido em Instituição de Ensino com melhor grau de avaliação na CAPES. Persistindo o empate, será selecionado aquele com maior titulação.

5.18. Ainda persistindo o empate, o desempate para o processo seletivo considerará, nesta ordem: o critério de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003; a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e o sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

6.3. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado em duas vias;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação);
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa objeto desta Chamada não gera nenhum vínculo



trabalhista com o INPI.

7.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação de Relacionamento Setorial (COREL/CGGOV/DIRMA) a qualquer momento, com o devido aval da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa do INPI (DIPGP), de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso de o projeto ser realizado remotamente, no todo ou em parte, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista acatar as exigências legais que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

Estruturação da Base de Dados de Contratos

Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento dos dados

1. Objetivo Geral

1.1 O projeto tem por objetivo desenvolver metodologia de gestão de partes interessadas (*stakeholders*) na Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI (DIRMA/INPI) que permita: a identificação e segmentação das partes interessadas considerando as necessidades do setor público; a identificação de suas necessidades e expectativas; a



identificação dos meios de engajamento mais efetivos para cada segmento; o tratamento dos dados oriundos de pesquisas, eventos e outras fontes de interação com as partes interessadas; e a geração de indicadores e relatórios gerenciais para a tomada de decisões e gestão da estratégia do INPI.

2. Atividades a serem desenvolvidas

2.1. Realizar benchmarking sobre gestão de partes interessadas em entidades públicas contendo ao menos três instituições de referência nacionais e três escritórios de propriedade industrial internacionais, incluindo:

2.1.1. Realizar levantamento da legislação nacional e diretrizes internacionais aplicáveis à gestão de partes interessadas no âmbito da gestão pública brasileira e do sistema de propriedade industrial internacional;

2.1.2. Identificar metodologias de identificação e segmentação das partes interessadas em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI;

2.1.3. Identificar melhores práticas relativas a metodologias e instrumentos de levantamento de necessidades e expectativas das partes interessadas em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI;

2.1.4. Identificar modelos de engajamento com cada segmento identificado em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI;

2.1.5. Identificar métodos de tratamento de dados e formulação de indicadores e relatórios relativos à gestão de partes interessadas e a suas necessidades e expectativas, em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI; e

2.1.6. Identificar sistemas de tecnologia da informação e outras ferramentas de gerenciamento do relacionamento com partes interessadas usados em instituições públicas nacionais e internacionais, com análise de viabilidade de implantação no atual estágio de maturidade do INPI.

2.2. Desenvolver método para identificação e segmentação das partes interessadas da DIRMA, bem como propor processo de revisão sistemática do seu mapa de partes interessadas.

2.3. Desenvolver método de identificação das necessidades e expectativas das partes interessadas da DIRMA que leve em consideração a melhor forma de engajamento com cada perfil categorizado no mapa, de baixo custo e que permita a adaptação a outras áreas do INPI.

2.4. Desenvolver metodologia de tratamento dos dados coletados nos engajamentos da DIRMA com seus públicos, incluindo a geração de indicadores e relatórios gerenciais que permitam a priorização e a utilização eficiente dessas informações como subsídios para tomada de decisões estratégicas da Diretoria.

2.5. Realizar workshops e treinamentos para transferência de conhecimentos.

3. Metodologia de Trabalho

3.1. Coleta de Dados

3.1.1. Realizar levantamento bibliográfico e benchmarking:

· Revisar a literatura sobre gestão de partes interessadas em entidades públicas, com foco em



metodologias, práticas e instrumentos utilizados; e

- Realizar benchmarking com pelo menos três instituições nacionais e três escritórios internacionais de propriedade industrial, identificando:
 - legislação e diretrizes aplicáveis;
 - modelos de identificação, segmentação e engajamento de stakeholders;
 - ferramentas e sistemas de gerenciamento de relacionamento com partes interessadas.

3.1.2. Levantar dados primários, a saber:

- Realizar entrevistas semiestruturadas com gestores e equipes do INPI e de instituições de referência;
- Aplicar questionários a diferentes segmentos de partes interessadas já identificadas; e
- Atuar como observador participante em eventos e interações promovidas pela DIRMA/INPI.

3.1.3. Levantar dados secundários, a saber:

- Coletar dados de sistemas e relatórios internos do INPI; e
- Analisar documentos institucionais, atas de reuniões e registros de interações com stakeholders.

3.2. Desenvolvimento e análise dos dados levantados

3.2.1. Promover organização e tratamento inicial dos dados:

- Triar dados coletados, eliminando duplicidades e inconsistências;
- Codificar os dados qualitativos identificados (ex: respostas abertas de entrevistas e questionários); e
- Tabular dados quantitativos em planilhas ou softwares estatísticos.

3.2.2. Realizar análise qualitativa dos dados:

- Analisar conteúdo para identificar categorias de necessidades e expectativas;
- Mapear stakeholders e propor segmentação conforme critérios definidos (ex: influência, interesse, impacto); e
- Analisar comparativamente práticas nacionais e internacionais.

3.2.3. Realizar análise quantitativa dos dados:

- Propor estatísticas descritivas (frequências, médias, modas) para identificar padrões;
- Gerar indicadores, incluindo: satisfação, engajamento, atendimento de expectativas, etc.; e
- Analisar viabilidade de implantação das práticas identificadas no contexto atual do INPI.

3.3. Validação dos dados

3.3.1. Realizar validação interna com gestores da instituição, considerando as diretrizes do Modelo de Excelência da Gestão (MEG), da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ);

3.3.2. Promover ajustes e consolidação dos dados, incluindo:

- Incorporação de feedbacks recebidos nas etapas de validação; e
- Revisão e consolidação da metodologia, dos indicadores e dos relatórios gerenciais propostos.

1.4. Publicação e disseminação de resultados:

- Publicar relatórios detalhando metodologia, resultados e recomendações da pesquisa; e
- Apresentar resultados aos indicados pela DIRMA/INPI.



4. Resultados Esperados

4.1. Produtos tangíveis:

- Relatório de benchmarking e legislação aplicável referentes à gestão de partes interessadas em instituições públicas nacionais e escritórios de propriedade industrial internacionais.
- Relatório técnico com proposição de metodologia de gestão de partes interessadas na DIRMA, contendo: identificação e segmentação de partes interessadas, modelos de engajamento com cada perfil, identificação de necessidades e expectativas, metodologia de tratamento e gestão dos dados coletados e sugestão de indicadores e relatórios gerenciais para a tomada de decisão.

4.2. Impactos estratégicos:

- Desenvolvimento de cultura de excelência em gestão alinhada ao “Objetivo Estratégico 9. Aprimorar as práticas de governança e gestão, e de relacionamento institucional” do Plano Estratégico INPI 2023-2026.
- Promoção do engajamento entre a DIRMA e seus públicos de interesse no âmbito do Projeto Estratégico “P 9.01: Diálogo Permanente com as Partes Interessadas” do Plano de Ação INPI 2025.
- Fortalecimento da imagem institucional do INPI, promovendo a propriedade industrial em defesa do interesse público e em benefício da sociedade.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- Carta de interesse prevista no subitem 5.4, alínea "b" da Chamada
- Cópia do RG e do CPF
- Currículo Profissional e Currículo Lattes em pdf
- Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica
- outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1 . Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior).



2. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital.

NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 20/09/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARROS DEL REI, Coordenador(a)**, em 22/09/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1310022** e o código CRC **04B01B7C**.





INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 8/2025

Processo nº 52402.009038/2025-85

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia (CGTEC) e a Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DIPGP) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI/PR nº 346, de 09 de outubro de 2020 e Portaria/INPI/PR nº 12, de 27 de maio de 2025, que instituíram o Programa de Desenvolvimento de Propriedade Industrial (PDPI), direcionado à pesquisadores externos ao INPI, para participação em projetos de pesquisa aplicada, através de concessão de bolsas.

Conforme estabelecido no artigo 152 do Regimento Interno do INPI, Portaria/INPI/PR nº 18, de 16 de junho de 2025, publicado no Diário oficial da União em 18 de junho de 2025, à Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia compete: I - registrar os contratos que impliquem transferência de tecnologia e franquia, na forma da Lei nº 9.279, de 1996; II - averbar os contratos de licença e cessão de direitos de propriedade industrial, na forma da Lei no 9.279, de 1996; e III - participar das atividades articuladas do INPI com outros órgãos, empresas e entidades, com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de licenciamento de direitos de propriedade industrial e outras formas de transferência de tecnologia.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 09 de outubro de 2020 e Portaria/INPI/PR nº 12, de 27 de maio de 2025, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa aplicada no âmbito do Projeto “Mapeamento de diagnósticos e iniciativas para reduzir a assimetria de informações do uso de Direitos de Propriedade Intelectual como colateral”.

Esta revista é de propriedade do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) e encontra-se disponível gratuitamente para consulta no site <http://www.smartpi.com.br/>.



1.2 O trabalho a ser realizado será executado na Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia (CGTEC).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de Pesquisador Sênior (art. 6º, inciso II do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO desta Chamada, com duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante justificativa, aprovada pelo Presidente do INPI ou por Diretoria delegada, desde que não exceda o tempo adicional de 12 (doze) meses, limitada a 02 (duas) renovações.

3. PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos à bolsa de Pesquisador Sênior deverão preencher o seguinte perfil profissional e acadêmico: com mestrado concluído, além de experiência profissional ou acadêmica relevante no campo de atuação do Projeto “Mapeamento de diagnósticos e iniciativas para reduzir a assimetria de informações do uso de Direitos de Propriedade Intelectual como colateral”.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 4.1 Possuir graduação em economia, administração, contabilidade, direito ou áreas correlatas;
- 4.2 Possuir pós-graduação *Stricto sensu* em economia, administração, contabilidade, direito ou áreas correlatas em propriedade intelectual;
- 4.3 Possuir experiência em elaboração de estudos e/ou projetos de pesquisa com temas econômicos ou financeiro;
- 4.4 Conhecimento em economia financeira e garantias de financiamento a atividade inovativa e acesso ao crédito pelos agentes econômicos.
- 4.5 Possuir domínio em direito de propriedade intelectual;
- 4.6 Possuir fluência em inglês, sobretudo para leitura;
- 4.7 Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;
- 4.8 Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior);
- 4.9 Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- 4.10 Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada
- 4.11 Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e
- 4.12 Não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.



4.13 Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

4.14 Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

4.15 É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

4.16 As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e deverão ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.17 Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 (cinco) da presente Chamada (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS) serão considerados inabilitados para a seleção.

4.18 Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.19 É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1 As inscrições dos candidatos deverão ser online, por meio do correio eletrônico bolsista.cgtec@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas CGTEC/INPI – Projeto Mapeamento de diagnósticos e iniciativas para reduzir a assimetria de informações do uso de Direitos de Propriedade Intelectual como colateral”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada.

5.2 Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3 A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4 Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.
- Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela.
- Cópia do RG e do CPF.
- Cópia do Currículo Profissional e do Currículo Lattes completo e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.



- Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica.

5.5 As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.6 O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de responsável por projeto de pesquisa desenvolvida pelo candidato especificando sua contribuição específica, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

5.7 O interessado poderá encaminhar, também, Carta de Recomendação de entidade pública ou privada na qual o candidato tenha participado de estudos e/ou projetos de consultoria em temas correlacionados ao presente Projeto “Mapeamento de diagnósticos e iniciativas para reduzir a assimetria de informações do uso de Direitos de Propriedade Intelectual como colateral”, especificando sua contribuição específica em cada trabalho, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

6. CRONOGRAMA

6.1 Eventos e Datas:

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	24/09/2025
Data limite para submissão das candidaturas:	24/10/2025
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados após a Análise Curricular e Análise de Títulos e dos classificados para as avaliações orais	10/11/2025
Realização das avaliações orais online	De 17/11/2025 até 28/11/2025
Divulgação do Resultado Final:	10/12/2026
Início da vigência da bolsa:	15/01/2026

OBS (1):Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

6.2 As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

6.3 Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsista.cgtec@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA



9.1 A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4 A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsista.cgtec@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.5 O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º, da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 O Comitê Científico decidirá sobre os casos omissos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

BERNARDO SOARES TEIXEIRA BEMVINDO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA

FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- Título do Projeto;
- Objetivos do Projeto;
- Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista;
- Metodologia; e
- Resultados Esperados.

3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 e 4 desta



Chamada Pública, os quais serão avaliados por Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 O processo de seleção observará as seguintes fases, sucessivamente:

- Análise Curricular (caráter eliminatório e classificatório).
- Análise de Títulos (caráter classificatório).
- Avaliação Oral (caráter classificatório).

5.2 Com base na análise curricular, será avaliado, em primeiro lugar, se o candidato se encontra ou não habilitado ao processo de seleção, entendendo-se por habilitado o candidato que preencher os requisitos estabelecidos no item 3 e que realizar inscrição conforme as exigências previstas no item 5, ambos da Chamada Pública.

5.3 Em seguida, será avaliada a experiência profissional do candidato em elaboração de estudos e/ou projetos de pesquisa com temas econômicos ou financeiro, com base na análise de currículo e do(s) documento(s) previsto(s) no item 5 da Chamada Pública.

5.4 Para o critério de experiência profissional na área de interesse da vaga a cada 1 ano completo de experiência o candidato receberá 1 (um) ponto na nota obtida no referido critério, limitada, no máximo, 10 (dez) pontos.

5.5 Somente serão pontuados os candidatos com experiência profissional em atividades diretamente relacionadas ao uso de Direitos de Propriedade Intelectual colateral como instrumento de financiamento de atividades inovativas.

5.6 Ao candidato que tiver concluído o Curso DL101 da OMPI, será atribuído 1 (um) ponto.

5.7 Na fase de Análise de Títulos, serão atribuídos ainda pontos de acordo com os seguintes critérios:

5.7.1 Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre tema de financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral (10 pontos);

5.7.2 Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre outro tema (7 pontos);

5.7.3 Concluiu Mestrado e defendeu dissertação sobre tema de tema de financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral (7 pontos);

5.7.4 Concluiu Mestrado e defendeu dissertação sobre outro tema (5 pontos);

5.7.5 Concluiu Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre tema de tema de financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral (5 pontos);

5.7.6 Concluiu Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre outro tema (3 pontos).

Parágrafo Único: a pontuação por titulação será cumulativa, sendo o candidato pontuado por todas as titulações comprovadas.

5.7.7 Quadro Demonstrativo de Pontuação das Etapas de Análise Curricular e Análise de Títulos



Critérios	Pontuação
Conclusão de Doutorado e defendeu tese sobre tema de financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral	10 pontos
Conclusão de Doutorado e defendeu tese sobre outro tema	7 pontos
Conclusão de Mestrado e defendeu tese sobre tema de financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral	7 pontos
Conclusão de Mestrado e defendeu tese sobre outro tema	5 pontos
Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre tema de financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral	5 pontos
Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu e entregou ou defendeu monografia sobre outro tema	3 pontos
Conclusão de curso DL101PBR da OMPI	1 ponto
Experiência Profissional na Área de Interesse	1 ponto por ano (limitado a 10 pontos)

5.8 Após as fases de análise curricular e análise de títulos, serão considerados aptos para a avaliação oral os candidatos com maior pontuação, até a quantidade máxima de 5 (cinco) vezes o número de vagas correspondentes à bolsa objeto de candidatura.

5.9 As notas atribuídas na fase de Análise Curricular e de Análise de Títulos servirão para classificação para a próxima fase, de Avaliação Oral e se somarão à nota final obtida na seleção.

5.10 A listagem dos candidatos aptos para a fase oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

5.11 A avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no Cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se ordem alfabética.

5.12 Os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo (a) candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

5.13 Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação



remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i5, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

5.14. Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.

5.15 Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

5.16 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão considerados desclassificados (as).

5.17 O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

5.18 A avaliação oral consistirá na arguição do candidato (a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

5.19 A avaliação oral será efetivada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos de cada vaga, conforme os conteúdos constantes do ANEXO III, além de arguição sobre a experiência do candidato informada no currículo Lattes e sua familiaridade com a propriedade industrial.

5.20 Durante a avaliação oral, o candidato deverá responder a quatro questões, conforme o quadro a seguir:

Ponto de Arguição	Pontuação
Experiência e familiaridade com a tema de financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral	2 pontos
Questão sobre garantia de financiamento utilizando como garantia o direito de propriedade industrial	5 pontos
Questão específica de instrumento, operacionalização e regulamentação de financiamento pelas agências e bancos de fomento utilizando Propriedade Industrial como garantia para financiamento	3 pontos

5.21 Para a pontuação na questão sobre experiência e familiaridade com financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral, os critérios de avaliação serão a aderência do currículo do candidato ao projeto, a capacidade de esclarecer dúvida, a capacidade de articulação e a clareza na exposição de ideias.

5.22 Para a pontuação nas questões sobre financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral e sobre as áreas de interesse, os critérios de avaliação serão sobre domínio do arcabouço teórico e operacional de utilização de direito de



propriedade industrial como instrumento de garantia para financiamento, a capacidade de articulação técnica e a clareza na exposição de ideias.

5.23 As questões sobre financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral e das áreas específica de interesse serão elaboradas pelo Comitê Julgador e sequenciadas numericamente em listagens, permanecendo com acesso restrito aos integrantes do Comitê durante todo o processo seletivo.

5.24 O cadastro das questões com acesso restrito será realizado pelo Comitê Julgador até a véspera da data de divulgação na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e dos classificados para as avaliações orais.

5.25 As questões serão elaboradas em duas listagens e numeradas da forma seguinte:

a) Questões sobre financiamento de atividade inovativa, transferência de tecnologia e propriedade industrial como colateral – numeradas de 1 a 3;

b) Questões específica de instrumento, operacionalização e regulamentação de financiamento pelas agências e bancos de fomento utilizando Propriedade Industrial como garantia para financiamento – numeradas de 1 a 3.

5.26 Durante sua arguição, o candidato será instado a escolher um número de 1 a 3 antes de ser arguido sobre garantia de financiamento utilizando como garantia o direito de propriedade industrial e um número de 1 a 3 antes de ser arguido sobre a questão específica de instrumento, operacionalização e regulamentação de financiamento pelas agências e bancos de fomento utilizando Propriedade Industrial como garantia para financiamento.

5.27 As questões formuladas ao candidato corresponderão aos números escolhidos pelo candidato.

5.28 Durante a arguição, será vedado ao candidato consultar códigos, legislação esparsa e quaisquer outras fontes, devendo, durante todo o período de realização da avaliação se manter conectado e olhando diretamente para a tela do computador.

5.29 Após a homologação do resultado do processo seletivo, será conferida publicidade no Portal do INPI às listagens das questões, com suas devidas numerações.

5.30 Será selecionado o candidato que somar mais pontos ao longo de todas as fases do processo seletivo.

5.31 Ao final da fase de Análise Curricular e de Análise de Título e da fase de Avaliação Oral caso haja empate, serão observados os seguintes critérios de desempate, em ordem sucessiva:

a) maior titulação;

b) maior pontuação no grau de avaliação na CAPES da instituição formadora (de obtenção do título no Brasil) ou da universidade pública responsável pela validação de diploma obtido no exterior;

c) maior experiência profissional;

d) maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;

e) participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e

f) sorteio.

5.32 A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.



5.33 O Comitê Julgador será composto pelo Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia do INPI e por, no mínimo, 02 (dois) outros participantes, por ele indicados.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsista.cgtec@inpi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

6.3 Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsista.cgtec@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2 As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- formulário de solicitação de bolsa;
- termo de compromisso assinado em duas vias;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do CPF;
- comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver);
- comprovante bancário de conta corrente.

7.3 A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4 Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1 A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia a qualquer momento, com o devido aval da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1 No caso de o projeto ser realizado, no todo, ou em parte, remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.



10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista acatar as exigências legais que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1 O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

Projeto: Mapeamento de diagnósticos e iniciativas para reduzir a assimetria de informações do uso de Direitos de Propriedade Intelectual como colateral

1. Objetivo Geral

1.1 O projeto tem por objetivo desenvolver estudos de diagnósticos e iniciativas para incentivar o uso dos direitos de propriedade intelectual como colateral (*Intellectual Property Finance*), com foco na redução de assimetria de informações para o financiamento de atividade inovativa e acesso ao crédito direcionados agentes econômicos.

2. Atividades a serem desenvolvidas

2.1. Mapear e identificar as iniciativas e gargalos de uso de ativos intangíveis como colateral.

2.1.1. Coletar os elementos relevantes para utilizar direito de propriedade intelectual como colateral para financiamento de atividade inovativa e acesso ao crédito direcionados agentes econômicos;

2.1.2. Identificar tendências e padrões: Compilar as iniciativas e os gargalos para o uso de direito de propriedade intelectual como colateral no acesso ao crédito e financiamento de atividade de inovação no cenário brasileiro e internacional.

2.2. Propor iniciativas para a instrumentalização do uso do direito de propriedade intelectual como colateral.

2.2.1. Apresentar um rol de iniciativas para superar os gargalos do uso do direito de propriedade intelectual como colateral no INPI no âmbito infralegal e administrativo da Autarquia;

2.2.2. Apresentar propostas de boas práticas do uso do direito de propriedade intelectual como colateral para financiamento de atividade inovativa e acesso ao crédito direcionados agentes econômicos;

2.2.3. Apresentar recomendações para diminuir as assimetrias de informações no uso de direito de propriedade intelectual como colateral para acesso ao crédito e financiamento de atividade de inovação direcionados agentes econômicos.

2.3. Disseminar Resultados

2.3.1. Publicar relatórios e artigos: Incluir os gargalos e boas práticas para redução de assimetria de informação para o uso de direito de propriedade intelectual como colateral para acesso ao crédito e financiamento de atividade de inovação direcionados



agentes econômicos;

2.3.2. Realizar *workshops*: Apresentar e discutir as propostas e recomendações aos servidores da Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia.

3. Metodologia

3.1. Coleta de dados:

- Utilizar documentos produzidos por organizações brasileiras e internacionais, com foco nos gargalos e nos diagnósticos do uso de direito de propriedade intelectual como colateral para financiamento de atividade inovativa e acesso ao crédito.

3.2. Análise:

- Compilar as informações encontradas nas documentações e propor soluções para os gargalos identificados para o uso de direito de propriedade intelectual como colateral para financiamento de atividade inovativa e acesso ao crédito.

3.3. Validação:

- Realizar *workshops* com os servidores da CGTEC e de outras áreas correlatas ao objeto de estudo no INPI.

4. Resultados Esperados

4.1. Produtos tangíveis:

- Diagnóstico dos limites e potencialidades de uso de direito de propriedade intelectual como colateral para financiamento de atividade inovativa e acesso ao crédito direcionados agentes econômicos.

4.2. Impactos estratégicos:

- Propostas de iniciativas para superar os gargalos do uso de direito de propriedade intelectual como colateral para financiamento de atividade inovativa e acesso ao crédito.
- Fortalecimento da cultura de Direitos de Propriedade Intelectual como instrumento potencial no financiamento de atividade inovativa e acesso ao crédito.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

() Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada

() Cópia do RG e do CPF

() Currículo Profissional e Currículo Lattes em pdf

() Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica

() outros (especificar): _____



Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core™ i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior).
2. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.
3. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
4. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
5. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
6. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
7. Ciência de todas as regras e orientações do Edital.

NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO SOARES TEIXEIRA BEMVINDO, Coordenador(a) Geral**, em 19/09/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 20/09/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1309704** e o código CRC **E41C97A3**.

